

Ata da quarta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, realizada no dia quatorze de fevereiro de mil novecentos e oitenta e quatro. Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador FENELON TEODORO REIS.

Aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984), no edifício do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FENELON TEODORO REIS, Presidente e MAURO CAMPOS, Vice-Presidente; os Juizes Doutores ELÍSIO DE ASSIS COSTA, JAIRO DOMINGOS RAMOS JUBÉ, JALLES FERREIRA DA COSTA, JOSÉ DE JESUS FILHO, bem assim o Excelentíssimo Senhor Doutor CELSO ROBERTO DA CUNHA LIMA, Procurador Regional Eleitoral, substituto, às dezessete (17) horas, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata anterior. JULGAMENTO: - Registro de diretório número trezentos e seis barra oitenta e tres (306/83), requerido pelo Partido Trabalhista Brasileiro, referente ao município de PONTALINA. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Elísio de Assis Costa; o Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, converteu o julgamento em diligência, a fim de que o requerente, no prazo de dez (10) dias, adote as seguintes providências: a) - traga aos autos cópias conferidas pelo escrivão e visadas pelo Doutor Juiz Eleitoral, do pedido de registro da chapa votada na convenção e da declaração de consentimento firmada pelos candidatos, cujos originais devem estar nos arquivos da Comissão Executiva Municipal; b) - esclareça qual foi o número de membros do Diretório Municipal fixado pelo Diretório Regional. Paralelamente, ainda em diligência, deve a seção competente da Secretaria do Egrégio Tribunal informar, nos autos, em que data o Diretório Regional do Partido Trabalhista Brasileiro designou a Comissão Diretora Municipal Provisória. Processo número seis barra oitenta e quatro (-6/84), através do qual o Doutor Juiz Eleitoral da centésima vigésima sétima (127ª) zona, de Goiânia, solicita a requisição dos servidores Maria Alves de Oliveira Ramos, Maria Aparecida Siqueira, Jacques Coelho e Wilson Gaioso da Silva, que integrarão o quadro de auxiliares do respectivo cartório eleitoral; o Tribunal, unanimemente, aprovou o pedido. Fazendo uso da palavra, pela ordem, o Excelentíssimo

mo Senhor Doutor José de Jesus Filho manifestou suas dúvi
das quanto à validade dos atos praticados na sessão extra
ordinária realizada no dia dez (10) de janeiro próximo pas
sado, à vista do disposto no artigo quatorze (14), parágra
fo segundo (2º), do Código Eleitoral. Após ouvir o Excelen
tíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, enten
deu o Tribunal, pela maioria de seus Juizes, não lhe compe
tir, agora, rever os próprios atos, somente apreciaveis em
grau de recurso, pelo Colendo Tribunal Superior Eleitoral.
Vencido o Excelentíssimo Senhor Doutor José de Jesus Filho
que considerando não coincidir as férias coletivas dos Jui
zes com a realização de eleições, apuração ou conclusão de
alistamento, não via como se pudesse realizar sessão extra
ordinária. E, nada mais havendo, foi declarada encerrada a
sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente ata, que,
depois de lida e aprovada, será assinada pelo Excelentíssi
mo Senhor Desembargador Presidente, comigo, 10-2-50
De, Secretário, que a mandei datilografar, subscrevi
e assino.

Fernando Rodrigues Lez : PRESIDENTE
10-2-50 : SECRETÁRIO

FUI PRESENTE:

Aluísio Roberto da Silva Lima
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL